DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 01 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IV | Nº 0845

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE CORREGO DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 057/2014 - DISPENSA LICITAÇÃO

Decreto n.º 057/2014,
Córrego do Ouro Go., 28 de maio de 2.014.

"Autoriza a dispensa de licitação para firmar contrato com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL na forma que estabelece e dá outras providências"

O Prefeito Muicipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade co a liegislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê em seu artigo 24, inciso VIII, a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de entidade que integre a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal é uma entidade íntegra a administração Pública, sendo classificada com uma instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, através da Resolução Consulta n.º 002, de 15 de fevereiro de 2.006, estabeleceu que o processamento das folhas de pagamentos dos servidores dos municípios deve sempres se dar em bancos oficiais;

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica dispensada a licitação para contratação da Caixa Econômica Federal para a gestão das folhas de pagamento dos servidores do município deve sempre se dar em bancos oficiais;

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro Go., aos 28 dias do mês de maio de 2.014.

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:8D74846E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA INSTALAÇÃO 1405/2014 - LOTEAMENTO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Licença de Instalação
Processo: 7082/2014 Licença: 1405/2014
A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:
Cliente
1. Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO
2. CPF/CNPJ: 02.321.115/0001-03
3. Endereço: PÇA CORDEIRO, nr. 40, .CENTRO
4. Município: Córrego do Ouro - GO
Empreendimento
1. Razão Social: REFORMA DE PONTE
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: REFORMA DE PONTE, nr. SN, ., ZONA URBANA
4. Município: Córrego do Ouro - GO
Bacia Hidrográfica/ Micro Região
1. Bacia Hidrográfica: Araguaia
2. Micro Região: Iporá
Atividade Licenciada
1. Nome: OBRA DE ARTE
Parâmetros
1. Área construída/explorada: 50,00m2
Exigências Técnicas - Observações
1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SEMARH deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que lic_192979

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

https://10.207.30.112/prod/_sislicenciamentov2/doc_v_xsl.php?q=_4...1 de 3 27/06/2014 09:52 esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;
6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
7. A Licença de Funcionamento deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes do início previsto para operação, ficando sua concessão condicionada às exigências técnicas constantes do verso desta Licença;
8. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.
9. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão.
Exigências Técnicas - Complementares
1. Esta LI refere-se a obras de construção de uma ponte sobre o Córrego Bananal, na estrada vicinal de ligação entre a GO324 e o Povoado de Carmolândia, na zona rural de Córrego do Ouro, com área construída de 50 m².
2. A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
3. Caso seja necessária, a implantação de áreas de empréstimo e de bota fora, cascalheira e canteiro de obras deve ser objeto de licenciamento ambiental específico, sabendo-se que a sua implantação não deve ocorrer em APP ou em outra área com vegetação nativa. A atividade de extração de areia, caso seja necessária, também deve ser objeto de licenciamento ambiental específico. Qualquer retirada de vegetação com aproveitamento lenhoso, caso seja necessária, deve ser objeto de licenciamento ambiental específico.
4. Recuperar as caixas de empréstimo, áreas de bota-fora se solos inadequados, áreas de canteiro de obras, locais de armazenagem de combustíveis, pátios, acessos auxiliares e desvios, eventualmente utilizados e/ou implantados por ocasião das obras, nos quais tenha se verificado alteração nas condições naturais do solo e do seu uso e da vegetação existente, principalmente nos locais onde se verifique passivos ambientais.
5. Atender todos os normativos ambientais vigentes relativos a conservação e a não degradação do meio ambiente e implantar as medidas de mitigação recomendadas no documento ambiental utilizado para subsidiar o processo de licenciamento.
6. Por tratar-se de projeto de engenharia civil com potencial de impacto ao meio ambiente, o mesmo deve ser acompanhado por profissional(is) habilitado(s) nas áreas de engenharia e meio ambiente, com vistas a se realizar as atividades associadamente a conceitos de sustentabilidade e preservação ambiental, ressaltando-se que é de responsabilidade do empreendedor a viabilidade técnica e ambiental do empreendimento.
7. Esta licença está sendo concedida com base nas informações e documentos anexados ao processo, aceitando-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a inveracidade nos mesmos culminará no cancelamento da presente licença.
8. Na execução das obras, implantar medidas de controle de impacto ao meio ambiente e a terceiros, como:
a) Controlar a emissão de ruídos e vibrações e outras emissões atmosféricas, mantendo as máquinas utilizadas nas obras em perfeito estado de funcionamento e com as devidas manutenções; b) Implantar sistema de controle de trânsito de pessoas (usuários e operários), com vistas a evitar acidentes; c) Isolar a área sob influência direta das obras na etapa de sua implantação, objetivando controlar o acesso de terceiros; d) Dar disposição adequada aos resíduos da construção civil, aos resíduos sólidos e efluentes sanitários eventualmente gerados por ocasião das obras; e) Sinalizar o acesso de máquinas e equipamentos na área sob influência direta das obras para inibir acidentes com usuários que transitam nas proximidades da área; f) Recuperar e revegetar as áreas degradadas pelas obras, como canteiros de obras, acessos alternativos e eventuais áreas de empréstimos, de forma que não permaneça passivo ambiental originado a partir da execução do projeto e outras atividades associadas; g) Sinalizar a execução das obras para inibir acidentes com transeuntes e evitar transtornos aos mesmos por conta de interdições de trechos na frente de trabalho; e h) Disponibilizar EPI aos operários envolvidos nas obras.
9. Esta SEMARH reserva-se no direito de fazer novas exigências caso considere necessário.
Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC
1. Referência Parecer Nr. 19751/2014, elaborado por Hermogenes Donizete A. de Siqueira
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC). Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna
1. Referência Parecer Nr. 19750/2014, elaborado por Hermogenes Donizete A. de Siqueira
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.
Nota
1. Técnico analista do processo: HERMÓGENES DONIZETE ALVES DE SIQUEIRA.
Validade da Licença: 25/06/2020

Goiânia, 25/06/2014.

JOSE AUGUSTO DOS REIS CRUZ
Gerente
Gerência de Lic. de Ativ. Utilizadoras de Recursos Naturais

Elaboração:

PRYSCILLA TEIXEIRA MARGON
Gestor Público
Superintendência de Licença e Monitoramento

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:74F8BB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA INSTALAÇÃO 1416/2014 - LOTEAMENTO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Licença de Instalação
Processo: 756/2014 Licença: 1416/2014
A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:
Cliente
1. Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO
2. CPF/CNPJ: 02.321.115/0001-03
3. Endereço: PÇA CORDEIRO, nr. 40, .CENTRO
4. Município: Córrego do Ouro - GO
Empreendimento
1. Razão Social: FAZENDA BOA SORTE
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: FAZENDA BOA SORTE, .,
4. Município: Córrego do Ouro - GO
Bacia Hidrográfica/ Micro Região
1. Bacia Hidrográfica: Araguaia
2. Micro Região: Iporá
Atividade Licenciada
1. Nome: LOTEAMENTO URBANO

Parâmetros
1. Área total da gleba | Metragem: 27.834,58m2
2. Área de lotes residenciais | Metragem: 14.420,22m2
3. Área de lotes residenciais | Número: 66
4. Área de lotes residenciais | Porcentagem: 51,81%
5. Área de vias públicas | Metragem: 7.793,77m2
6. Área de vias públicas | Porcentagem: 28,00%
7. Área verde | Metragem: 1.867,00m2
8. Área verde | Porcentagem: 6,17%
9. Área institucional | Metragem: 3.753,59m2
10. Área institucional | Porcentagem: 13,48%
11. Área de proteção permanente | Metragem: 21.683,00m2
12. Área remanescente | Metragem: 8.467,42m2
Exigências Técnicas - Observações

1. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente Licença de Instalação no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
2. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;
3. O Requerente, caso necessário, deverá requerer em caso de não conclusão dos serviços da obra no prazo de vigência desta licença de instalação, a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a sua vigência;
4. A paralisação temporária ou a conclusão das atividades do Parcelamento de Solo do Loteamento, deverá ser objeto de comunicação a esta SEMARH.
Exigências Técnicas - Complementares
1. Esta Licença de Instalação - LI refere-se ao Loteamento Residencial Luiz Humberto III, a ser implantado na cidade de CÓRREGO DE OURO, conforme parâmetros estabelecidos nesta licença. Autoriza o Parcelamento do Solo com a criação de 66 lotes distribuídos em 5 Quadras, área total da gleba de 27.834,58 metros quadrados;
2. A área de instalação do loteamento fica situada na Zona Urbana da cidade de Córrego do Ouro, tendo como confrontantes o Setor Maria Angélica, Córrego do Garimpo, Setor Luiz Humberto I e propriedade de Domingos Amancio Pinto. A Requerente, não deverá ultrapassar os limites da área licenciada;
3. A(s) área(s) destinada(s) como verde(s) e a Área Institucional deverá(ão) ser preservada(s), não sendo permitida alteração de sua destinação, devendo a mesma ser cercada / isolada para inibição de acessos indevidos, sabendo que o empreendedor é responsável pela não ocupação destas referidas áreas.
4. EM SE TRATANDO DE MUNICÍPIO COM APELO HISTÓRICO OU NÃO, RECOMENDA-SE QUE O INÍCIO DAS OBRAS SEJA PRECEDIDO DE INSPEÇÃO ARQUEOLÓGICA PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS NO LOCAL E, COMPROVANDO-SE A EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E HISTÓRICO, A OBRA DEVERÁ SER PARALISADA E O IPHAN E A SEMARH DEVERÃO SER COMUNICADOS;
5. Não é permitido a instalação do loteamento: A) em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, B) em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, C) em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), D) em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; e E) em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, alertando-se ao empreendedor que, em se constatando quaisquer uma dessas ocorrências, deve-se paralisar a implantação do empreendimento e comunicar a SEMARH/GO para Reanálise do Processo de Licenciamento;
6. Esta licença será considerada automaticamente cancelada caso sejam observadas, no planejamento ou na implantação do loteamento, violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença; e superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
7. O empreendedor deve atender aos normativos legais que regulamentam o parcelamento de solo urbano, ressaltando a sua responsabilidade quanto a disponibilização, aos futuros moradores do empreendimento, na medida do exigido pela legislação, da infra estrutura básica necessária, como vias de tráfego pavimentadas, energia elétrica, água tratada, escoamento das águas pluviais e rede de coleta de esgoto sanitário;
8. A implantação de áreas de Empréstimo de Solos, Jazida de Cascalho, Bota Fora, Canteiro de Obras, Pavimentação Urbana, Drenagem Urbana – Galerias de Águas Pluviais, Usina de Concreto, Usina de Asfalto e Outorga de Água, deverão ser objetos de licenciamentos ambientais específicos nesta SEMARH-GO, sabendo-se que as suas implantações não deverão ocorrer em APP's - Áreas de Proteção Permanente, Reservas Legais ou em quaisquer outras áreas com vegetação nativa;
lic_193085
https://10.207.30.112/prod/_sislicenciamentov2/doc_v_xsl.php?q=_zL...
2 de 5 27/06/2014 09:58
9. Manter as obras de acordo com o previsto no cronograma físico, considerando como mês inicial das obras o mês ou os meses subsequentes do recebimento desta Licença pela requerente;
10. Orientar todos os colaboradores envolvidos nas Obras, quanto aos aspectos de preservação ambiental, no que diz respeito à destinação correta de resíduos sólidos gerados, manutenção da vegetação nativa e demais práticas que melhorem o ambiente de trabalho, a segurança ocupacional e o convívio com a vizinhança.Disponibilizar EPI's e EPC's a todos os colaboradores envolvidos nas obras;
11. A implantação das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e ou a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não a) A REQUERENTE deverá se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada pela má execução dos serviços b) Realizar a recuperação das áreas eventualmente degradas causadas pela obra c) Revegetar as áreas degradadas pelas obras d) Efetuar o plantio de espécies nativas, ornamentais e ou frutíferas sempre que possível ao longo do sistema viário e nas áreas verdes, visando a arborização urbana, devendo estas, serem preservadas e) Recuperar todo o passivo ambiental decorrente da implantação dos serviços das obras, f) Não deverão ser efetuadas quaisquer tipos de intervenções nas Áreas de Preservação Permanente, vertentes, nascentes, e áreas próximas a drenagens sem a prévia autorização da SEMARH, g) A(s) área(s) destinada(s) como verde(s) e a Área de Preservação Permanente - APP deverá(ão) ser preservada(s), não sendo permitida alteração de sua destinação, devendo a mesma ser cercada / isolada para inibição de acessos indevidos, sabendo que o empreendedor é responsável pela não ocupação das referidas áreas;
12. Implantar medidas de controle dos impactos ao meio ambiente e a terceiros, como: a) Manter, durante a fase das obras e após o início de funcionamento, a emissão de ruídos, vibrações, material particulado e outras emissões atmosféricas dentro dos parâmetros da Legislação Ambiental, os motores a combustão dos equipamentos utilizados na obra, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com as devidas manutenções, bem regulados e com emissão de gases poluentes nos padrões ambientais aceitáveis b) Implantar sistemas de controle de trânsito de veículos e pedestres (usuários e operários), com objetivo de minimizar a ocorrências de acidentes na área de influência direta das obras c) Isolar a área sob influência direta das obras na etapa de sua implantação, objetivando controlar o acesso de terceiros d) Sinalizar o acesso de máquinas, equipamentos e a execução das obras na área sob influência direta, com vistas a inibir acidentes com moradores vizinhos e com usuários que transitam nas proximidades da área procurando evitar transtornos aos mesmos por conta de interdições de trechos nas frentes de trabalhos e) Executar os serviços em horários apropriados de expediente (período diurno), de forma a não prejudicar e evitar transtornos aos moradores vizinhos da região;
13. Dispor adequadamente dos Resíduos: a) Resíduos sólidos e líquidos, de características domésticas provenientes das frentes de serviços, b) Efluentes gerados nas frentes de serviços, pelos colaboradores, procurando sempre que possível utilizar banheiros

químicos ou instalações sanitárias que atendam as normas da ABNT, mantendo sempre em boas condições de uso estes banheiros ou instalações c) RSCC - Resíduos Sólidos da Construção Civil em local definido pelo município d) Resíduos gerados pelos equipamentos e veículos utilizados, tais como filtros de óleo, filtros de ar, pneus, câmaras de ar, correias, peças metálicas, óleos lubrificantes e outros tipos de resíduos e) Realizar o armazenamento adequado de todos os óleos lubrificantes usados ou contaminados, gerados pelos equipamentos em utilização na implantação das obras e posteriormente deverá ser enviado para firma de re-refino, devidamente licenciada pelo órgão ambiental, de acordo com o estabelecido no Art. 3 da Resolução CONAMA nº 362/2005.
14. Quanto a Conservação do Solo a) Manter sempre os devidos cuidados e medidas de conservação dos solos a fim de evitar, formações de processos erosivos e de lixiviação dos solo, não o impermeabilizando, e promovendo sua proteção superficial b) Promover o disciplinamento das águas pluviais, quando da abertura de ruas e efetiva implantação do empreendimento, visando o controle de possíveis processos erosivos e o possível assoreamento nas áreas sob a influência dos serviços das obras, em especial nos locais das drenagens naturais, levando em consideração os aspectos da topografia do local e o tipo de solo da área, c) Instalar, Manter e Monitorar os dissipadores de energia hidráulica nos pontos de lançamentos finais das águas pluviais captadas na área das obras, para prevenção da formação de processos erosivos d) Monitorar a execução das obras caso sejam realizadas em período de chuva, evitando o lançamento irregular de lixo e resíduos da construção civil e o carreamento de solo para áreas indevidas;
15. Recomenda-se as construções dispositivos de infiltrações das águas pluviais em cada um dos lotes, induzindo a infiltração das águas pluviais, aumentando a recarga dos aquíferos e diminuindo ou eliminando o volume de águas pluviais destinadas às drenagens naturais (corpos hídricos) da área de influência direta do loteamento;
16. O conjunto a Fossa Séptica e Sumidouro deverão ser limpas ao menos uma vez a cada dois anos, com lançamento adequado dos dejetos gerados na limpeza;
17. Atender todas as normativas ambientais vigentes relativos a conservação e a não degradação do meio ambiente e implantar as medidas de mitigação recomendadas no documento ambiental utilizado para subsidiar o processo de licenciamento;
18. Na execução dos serviços das obras, observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do Município: Uso do Solo, Código de Edificação, Código de Posturas e Vigilância Sanitária;
19. Atender todas as recomendações expressas no Laudo Geológico apresentado a SEMARH;
20. Toda a parte de obras de implantação do empreendimento deverá ser precedida de Alvará de Construção emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;
21. Por tratar-se de obra de engenharia civil, manter acompanhamento técnico habilitado e qualificado na sua implantação, ressaltando-se que é de responsabilidade do empreendedor, do projetista e do engenheiro responsável a viabilidade técnica das obras;
22. Manter sempre, uma cópia desta LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Parcelamento de Solo do Loteamento, no(s) canteiro(s) de obras, escritórios da firma contratada e departamento de meio ambiente da requerente, para efeitos de fiscalizações e vistorias da SEMARH;
23. A presente licença atém-se as condições técnicas estabelecidas nos Laudos e Estudo Ambiental apresentados a SEMARH. Quando da implantação do empreendimento, no caso de surgimento de condições específicas não apresentadas no processo de licenciamento, especialmente em relação a presença de áreas alagadas, de condições inadequadas face a poluição, fica na responsabilidade do empreendedor sanar as ocorrências, cabendo a responsabilidade técnica ao profissional envolvido com as questões elencadas;
24. Os sistemas de esgotamento sanitários individuais deverão ser implantados no Loteamento, conforme o projeto aprovado, preservando a qualidade do lençol freático da área, apresentando uma eficiência comprovada pelas normas técnicas que regulamentam tais dispositivos e deverão ser limpos ao menos uma vez a cada dois anos, com lançamento adequado dos dejetos gerados na limpeza;
25. Apresentar Relatório de Acompanhamento/Monitoramento Ambiental da obra de Parcelamento dos Solos, anualmente, elaborado por no mínimo dois técnicos habilitados, acompanhado de relatório fotográfico;
26. Fica creditada aos responsáveis técnicos que elaboraram os projetos e planos deste processo, Geólogo SILAS GONÇALVES CREA 2883/D-GO e Engenheiro Agrimensor ANTONIO CESAR DINIZ LINHARES CREA 17821/D-GO, as viabilidades técnicas ambientais pela implantação do do Parcelamento de Solo e outras delas decorrentes;
27. Esta licença está sendo concedida com base nas informações e documentos anexados ao processo, entendendo-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a inexatidão nos mesmos culminará no cancelamento da presente presente Licença de Instalação – LI;
28. A planta do loteamento com o carimbo de aprovação é parte integrante da presente licença;
29. Esta Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, reserva-se no direito de fazer novas exigências e de solicitar outros documentos/projetos, caso julgue necessário.
Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC
1. Referência Parecer Nr. 19787/2014, elaborado por Marco Antônio Asevedo Brito
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC). Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna
1. Referência Parecer Nr. 19786/2014, elaborado por Marco Antônio Asevedo Brito
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.
Nota
1. Analista Ambiental do Processo: Engenheiro Civil Marco Antonio Asevedo Brito.
Validade da Licença: 26/06/2019

Goiânia, 26/06/2014.

JOSE AUGUSTO DOS REIS CRUZ
Gerente
Gerência de Lic. de Ativ. Utilizadoras de Recursos Naturais

Elaboração:

PRYSCILLA TEIXEIRA MARGON
Gestor Público
Superintendência de Licença e Monitoramento

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:E3F40010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA INSTALAÇÃO 1417/2014 ´PONTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Licença de Instalação
Processo: 2915/2014 Licença: 1417/2014
A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:
Cliente
1. Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO
2. CPF/CNPJ: 02.321.115/0001-03
3. Endereço: PÇA CORDEIRO, nr. 40, .CENTRO
4. Município: Córrego do Ouro - GO
Empreendimento
1. Razão Social: FAZENDA BOA SORTE
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: FAZENDA BOA SORTE, .,
4. Município: Córrego do Ouro - GO
Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Araguaia
2. Micro Região: Iporá
Atividade Licenciada
1. Nome: LOTEAMENTO URBANO
Parâmetros
1. Área total requerida: 19.107,00ha
2. Área ocupada pelos lotes: 8.204,87m2
3. Área de lotes residenciais | Metragem: 8.204,87m2
4. Área de lotes residenciais | Número: 32
5. Área de lotes residenciais | Porcentagem: 42,94%
6. Área institucional | Metragem: 1.910,70m2
7. Área institucional | Número: 2
8. Área institucional | Porcentagem: 10,00%
9. Área verde | Metragem: 955,35m2
10. Área verde | Número: 2
11. Área verde | Porcentagem: 5,00%
12. Área de vias públicas | Metragem: 8.036,08m2
13. Área de vias públicas | Porcentagem: 42,06%
Exigências Técnicas - Observações
lic_193086
https://10.207.30.112/prod/_sislicenciamentov2/doc_v_xsl.php?q=_G...
1 de 5 27/06/2014 09:59
1. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente Licença de Instalação no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
2. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;
3. O Requerente, caso necessário, deverá requerer em caso de não conclusão dos serviços da obra no prazo de vigência desta licença de instalação, a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a sua vigência;
4. A paralisação temporária ou a conclusão das atividades do Parcelamento de Solo do Loteamento, deverá ser objeto de comunicação a esta SEMARH.
Exigências Técnicas - Complementares
1. Esta Licença de Instalação - LI refere-se ao Loteamento Residencial Luiz Humberto IV, a ser implantado na cidade de CÓRREGO DE OURO, conforme parâmetros estabelecidos nesta licença. Autoriza o Parcelamento do Solo com a criação de 32 lotes distribuídos em 3 Quadras, área total da gleba de 8.204,87 metros quadrados;
2. A área de instalação do loteamento fica situada na Zona Urbana da cidade de Córrego do Ouro, tendo como confrontantes o Setor Luiz Humberto I, Rodovia Estadual GO-518 e propriedade de Ronaldo Amancio Pinto. A Requerente, não deverá ultrapassar os limites da área licenciada;
3. A(s) área(s) destinada(s) como verde(s) e a Área Institucional deverá(ão) ser preservada(s), não sendo permitida alteração de sua destinação, devendo a mesma ser cercada / isolada para inibição de acessos indevidos, sabendo que o empreendedor é responsável pela não ocupação destas referidas áreas.
4. EM SE TRATANDO DE MUNICÍPIO COM APELO HISTÓRICO OU NÃO, RECOMENDA-SE QUE O INÍCIO DAS OBRAS SEJA PRECEDIDO DE INSPEÇÃO ARQUEOLÓGICA PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS NO LOCAL E, COMPROVANDO-SE A EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E HISTÓRICO, A OBRA DEVERÁ SER PARALISADA E O IPHAN E A SEMARH DEVERÃO SER COMUNICADOS;
5. Não é permitido a instalação do loteamento: A) em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, B) em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, C) em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), D) em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; e E) em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, alertando-se ao empreendedor que, em se constatando quaisquer uma dessas ocorrências, deve-se paralisar a implantação do empreendimento e comunicar a SEMARH/GO para Reanálise do Processo de Licenciamento;
6. Esta licença será considerada automaticamente cancelada caso sejam observadas, no planejamento ou na implantação do loteamento, violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença; e superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
7. O empreendedor deve atender aos normativos legais que regulamentam o parcelamento de solo urbano, ressaltando a sua responsabilidade quanto a disponibilização, aos futuros moradores do empreendimento, na medida do exigido pela legislação, da infra estrutura básica necessária, como vias de tráfego pavimentadas, energia elétrica, água tratada, escoamento das águas pluviais e rede de coleta de esgoto sanitário;
8. A implantação de áreas de Empréstimo de Solos, Jazida de Cascalho, Bota Fora, Canteiro de Obras, Pavimentação Urbana, Drenagem Urbana – Galerias de Águas Pluviais, Usina de Concreto, Usina de Asfalto e Outorga de Água, deverão ser objetos de licenciamentos ambientais específicos nesta SEMARH-GO, sabendo-se que as suas implantações não deverão ocorrer em APP's - Áreas de Proteção Permanente, Reservas Legais ou em quaisquer outras áreas com vegetação nativa;
9. Manter as obras de acordo com o previsto no cronograma físico, considerando como mês inicial das obras o mês ou os meses subsequentes do recebimento desta Licença pela requerente;
10. Orientar todos os colaboradores envolvidos nas Obras, quanto aos aspectos de preservação ambiental, no que diz respeito à destinação correta de resíduos sólidos gerados, manutenção da vegetação nativa e demais práticas que melhorem o ambiente de trabalho, a segurança ocupacional e o convívio com a vizinhança. Disponibilizar EPI's e EPC's a todos os colaboradores envolvidos nas obras;
11. A implantação das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e ou a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não a) A REQUERENTE deverá se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada pela má execução dos serviços
b) Realizar a recuperação das áreas eventualmente degradas causadas pela obra c) Revegetar as áreas degradadas pelas obras d) Efetuar o plantio de espécies nativas, ornamentais e ou frutíferas sempre que possível ao longo do sistema viário e nas áreas verdes, visando a arborização urbana, devendo estas, serem preservadas e) Recuperar todo o passivo ambiental decorrente da implantação dos serviços das obras, f) Não deverão ser efetuadas quaisquer tipos de intervenções nas Áreas de Preservação Permanente, vertentes, nascentes, e áreas próximas a drenagens sem a prévia autorização da SEMARH, g) A(s) área(s) destinada(s) como verde(s) e a Área de Preservação Permanente - APP deverá(ão) ser preservada(s), não sendo permitida alteração de sua destinação, devendo a mesma ser cercada / isolada para inibição de acessos indevidos, sabendo que o empreendedor é responsável pela não ocupação das referidas áreas;
12. Implantar medidas de controle dos impactos ao meio ambiente e a terceiros, como: a) Manter, durante a fase das obras e após o início de funcionamento, a emissão de ruídos, vibrações, material particulado e outras emissões atmosféricas dentro dos parâmetros da Legislação Ambiental, os motores a combustão dos equipamentos utilizados na obra, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com as devidas manutenções, bem regulados e com emissão de gases poluentes nos padrões ambientais aceitáveis b) Implantar sistemas de controle de trânsito de veículos e pedestres (usuários e operários), com objetivo de minimizar a ocorrências de acidentes na área de influência direta das obras c) Isolar a área sob influência direta das obras na etapa de sua implantação, objetivando controlar o acesso de terceiros d) Sinalizar o acesso de máquinas, equipamentos e a execução das obras na área sob influência direta, com vistas a inibir acidentes com moradores vizinhos e com usuários que transitam nas proximidades da área procurando evitar transtornos aos mesmos por conta de interdições de trechos nas frentes de trabalhos e) Executar os serviços em horários apropriados de expediente (período diurno), de forma a não prejudicar e evitar transtornos aos moradores vizinhos da região;

13. Dispor adequadamente dos Resíduos: a) Resíduos sólidos e líquidos, de características domésticas provenientes das frentes de serviços, b) Efluentes gerados nas frentes de serviços, pelos colaboradores, procurando sempre que possível utilizar banheiros químicos ou instalações sanitárias que atendam as normas da ABNT, mantendo sempre em boas condições de uso estes banheiros ou instalações c) RSCC - Resíduos Sólidos da Construção Civil em local definido pelo município d) Resíduos gerados pelos equipamentos e veículos utilizados, tais como filtros de óleo, filtros de ar, pneus, câmaras de ar, correias, peças metálicas, óleos lubrificantes e outros tipos de resíduos e) Realizar o armazenamento adequado de todos os óleos lubrificantes usados ou contaminados, gerados pelos equipamentos em utilização na implantação das obras e posteriormente deverá ser enviado para firma de re-refino, devidamente licenciada pelo órgão ambiental, de acordo com o estabelecido no Art. 3 da Resolução CONAMA nº 362/2005.
14. Quanto a Conservação do Solo a) Manter sempre os devidos cuidados e medidas de conservação dos solos a fim de evitar, formações de processos erosivos e de lixiviação dos solo, não o impermeabilizando, e promovendo sua proteção superficial b) Promover o disciplinamento das águas pluviais, quando da abertura de ruas e efetiva implantação do empreendimento, visando o controle de possíveis processos erosivos e o possível assoreamento nas áreas sob a influência dos serviços das obras, em especial nos locais das drenagens naturais, levando em consideração os aspectos da topografia do local e o tipo de solo da área, c) Instalar, Manter e Monitorar os dissipadores de energia hidráulica nos pontos de lançamentos finais das águas pluviais captadas na área das obras, para prevenção da formação de processos erosivos d) Monitorar a execução das obras caso sejam realizadas em período de chuva, evitando o lançamento irregular de lixo e resíduos da construção civil e o carreamento de solo para áreas indevidas;
15. Recomenda-se as construções dispositivos de infiltrações das águas pluviais em cada um dos lotes, induzindo a infiltração das águas pluviais, aumentando a recarga dos aquíferos e diminuindo ou eliminando o volume de águas pluviais destinadas às drenagens naturais (corpos hídricos) da área de influência direta do loteamento;
16. O conjunto a Fossa Séptica e Sumidouro deverão ser limpas ao menos uma vez a cada dois anos, com lançamento adequado dos dejetos gerados na limpeza;
17. Atender todas as normativas ambientais vigentes relativos a conservação e a não degradação do meio ambiente e implantar as medidas de mitigação recomendadas no documento ambiental utilizado para subsidiar o processo de licenciamento;
18. Na execução dos serviços das obras, observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do Município: Uso do Solo, Código de Edificação, Código de Posturas e Vigilância Sanitária;
19. Atender todas as recomendações expressas no Laudo Geológico apresentado a SEMARH;
20. Toda a parte de obras de implantação do empreendimento deverá ser precedida de Alvará de Construção emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;
21. Por tratar-se de obra de engenharia civil, manter acompanhamento técnico habilitado e qualificado na sua implantação, ressaltando-se que é de responsabilidade do empreendedor, do projetista e do engenheiro responsável a viabilidade técnica das obras;
22. Manter sempre, uma cópia desta LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Parcelamento de Solo do Loteamento, no(s) canteiro(s) de obras, escritórios da firma contratada e departamento de meio ambiente da requerente, para efeitos de fiscalizações e vistorias da SEMARH;
23. A presente licença atém-se as condições técnicas estabelecidas nos Laudos e Estudo Ambiental apresentados a SEMARH. Quando da implantação do empreendimento, no caso de surgimento de condições específicas não apresentadas no processo de licenciamento, especialmente em relação a presença de áreas alagadas, de condições inadequadas face a poluição, fica na responsabilidade do empreendedor sanar as ocorrências, cabendo a responsabilidade técnica ao profissional envolvido com as questões elencadas;
24. Os sistemas de esgotamento sanitários individuais deverão ser implantados no Loteamento, conforme o projeto aprovado, preservando a qualidade do lençol freático da área, apresentando uma eficiência comprovada pelas normas técnicas que regulamentam tais dispositivos e deverão ser limpos ao menos uma vez a cada dois anos, com lançamento adequado dos dejetos gerados na limpeza;
25. Apresentar Relatório de Acompanhamento/Monitoramento Ambiental da obra de Parcelamento dos Solos, anualmente, elaborado por no mínimo dois técnicos habilitados, acompanhado de relatório fotográfico;
26. Fica creditada aos responsáveis técnicos que elaboraram os projetos e planos deste processo, Geólogo SILAS GONÇALVES CREA 2883/D-GO e Engenheiro Agrimensor ANTONIO CESAR DINIZ LINHARES CREA 17821/D-GO, as viabilidades técnicas ambientais pela implantação do do Parcelamento de Solo e outras delas decorrentes;
27. Esta licença está sendo concedida com base nas informações e documentos anexados ao processo, entendendo-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a inexatidão nos mesmos culminará no cancelamento da presente presente Licença de Instalação – LI;
28. A planta do loteamento com o carimbo de aprovação é parte integrante da presente licença;
29. Esta Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, reserva-se no direito de fazer novas exigências e de solicitar outros documentos/projetos, caso julgue necessário.
Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC
1. Referência Parecer Nr. 19794/2014, elaborado por Marco Antônio Asevedo Brito
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC). Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna
1. Referência Parecer Nr. 19793/2014, elaborado por Marco Antônio Asevedo Brito
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.
Nota
1. Analista Ambiental do Processo: Engenheiro Civil Marco Antonio Asevedo Brito.
Validade da Licença: 26/06/2019

Goiânia, 26/06/2014.

JOSE AUGUSTO DOS REIS CRUZ
Gerente
Gerência de Lic. de Ativ. Utilizadoras de Recursos Naturais

Elaboração:

PRYSCILLA TEIXEIRA MARGON
Gestor Público
Superintendência de Licença e Monitoramento

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:C71B1642

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-25

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **GERALDO CABRAL DE SOUSA – ME – TRANS CABRAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.577.552/0001-06.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada RIBEIRÃO GRANDE.

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:016C9D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-10

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **CLAUTEIR CARVALHO REZENDE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.783.074/0001-90.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada CAINDÃO PONTE BRANCA**.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:19D47C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-12

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **EDSON DIAS DA SILVA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.624.195/0001-15.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada CORRENTE II**.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:5D45B888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-14

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **EDSON DIAS DA SILVA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.624.195/0001-15.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada MACAÚBA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:A4544ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-11

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **FRANCISCO CANINDÉ MUNIZ - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.424/0001-43.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada CHAPADÃO DO CÉU.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:7AE8ED1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-5

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **VALDENIR TEODORO VIANA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.618.982/0001-29.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada ASSENTAMENTO BABILONIA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:66943FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-16

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.872.141/0001-06.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada FARROUPILHA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:C22B396F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-20

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **OSCAR PEREIRA DE SOUSA - TRANS OSCAR - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.577.558/0001-83.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada MORRO VERMELHO.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:679AA358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-17

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.872.141/0001-06.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada CAINDÃO.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:9B74E2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-23

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **MARCIO SANTOS BORGES - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.069/0001-02.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada QUARENTA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:6D0FF113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-24

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **MARCIO SANTOS BORGES - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.069/0001-02.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada URTIGÃO.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:885B0DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-1

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **SILVEIRA E REZENDE LTDA – ME** , pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.537.703/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada AGUA LIMPA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:84C6CD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-2

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **SILVEIRA E REZENDE LTDA – ME** , pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.537.703/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada SÃO DOMINGOS.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:EE40F2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-13

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **EDSON DIAS DA SILVA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.624.195/0001-15.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada EMAÚS**.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:86F65A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-22

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **ELPÍDIO DE PAULA – ME** , pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.297.978/0001-67.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada PINGUELA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:4A959DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-19

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **HILTON SANTOS BARBOSA – ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.096.635/0001-86.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada MORRO DOIS IRMÃOS - GRANJA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:E8C67C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-8

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.083.477/0001-95.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada CAPÃO ALTO.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:6DC2531E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-6

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.083.477/0001-95.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada CORRENTE I.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:87117F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-7

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.083.477/0001-95.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada DIAMANTINO II.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:340B12DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-9

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.083.477/0001-95.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada FLOR DA SERRA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:D81B22D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-4

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **DIANA SILVA DE JESUS – ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.692.664/0001-12.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada ESCOLA RURAL SALTO JATAÍ.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:2A03FD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-3

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **DIANA SILVA DE JESUS – ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.692.664/0001-12.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada BURACÃO SALTO JATAÍ.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:8EACBAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-18

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **ANELITO ALVES PEREIRA – ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.227.653/0001-73.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada INVERNADINHA.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:3FA3208C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA – 2014005808-2

Nº. DO PROCESSO: 2014005808
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 063/2014.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **RESENDE PNEUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.985/0001-93.
DA RETIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do item 20, elencado na Cláusula Primeira, bem como, a correção do valor global do contrato, Cláusula Terceira, tópico 3.2 do contrato 2014005808.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original celebrado, que não foram aqui expressamente ratificados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2014.

ÉRICO ALVES PEDRIEL
Secretario Municipal de Estradas e Rodagem

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretario Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:D378FC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº. DO PROCESSO: 2014000493
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 027/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FUMTRAN, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de nº 00.470.915/0001-60.
OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA – LAMPADAS DE LED E CONTADORES.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2014.

JOÃO BATISTA NOGUEIRA
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:FEF159D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2014007904-21

Nº. DO PROCESSO: 2014007904
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 066/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **ROSÂNGELA ALVES VIEIRA REZENDE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.032.344/0001-61.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de estudantes da Zona Rural na linha denominada PINGA FOGO.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 07 (sete) meses, contado da data da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 dias do mês de junho de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:19671FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2013003877-1/2014

Nº. DO PROCESSO: 2013003877-1/2014
PRIMEIRO DISTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: GEOLANGE CARVALHO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.724.613-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Distrato é fundamentado na Lei Federal nº. 1294/06,
alterada pela Lei nº 1441/2009.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Professor N-1 - Contrato este aprovado pelo Decreto Municipal nº 348 /2013, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2013, firmado entre as partes em 0 1 de agosto de 2013, dando as partes ampla, mútua e geral quitação para nada mais reclamarem em qualquer instancia, Foro ou Tribunal, a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2014.

INES MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:0717711B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 003018/2014

Nº. DO PROCESSO: 003018/2014
PRIMEIRO DISTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LUCIENE DA CONCEIÇÃO CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.027.751-72.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Distrato é fundamentado na Lei Federal nº. 1294/06,
alterada pela Lei nº 1441/2009.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Professor N-1 - Contrato este aprovado pelo Decreto Municipal nº 819 /2011, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2012, dando as partes ampla, mútua e geral quitação para nada mais reclamarem em qualquer instancia, Foro ou Tribunal, a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2014.

INES MARIA PARMEGGIANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:56880B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2014014887

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO a requisição do MP/GO embasada na jurisprudência, bem como em relatório médico;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos de emergência para doação ao paciente Ademilson Almeida Pina, usuário do SUS, imprescindíveis para a garantia da saúde do mesmo.

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição dos presentes objetos à empresa Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda. (HOSPFAR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 3, nº 975, Setor Moraes, Goiânia-GO, fone (5562) 3269-3500, fone (64) 3661-1788, no valor total de R$ 4.883,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
Cumpra-se.

Mineiros, 13 de junho de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:8337C434

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2014015976

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDRANDO a requisição da Primeira Promotoria de Justiça de Mineiros de Goiás, embasada em relatório/receituário médico da rede pública;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos/suplementos de emergência a paciente Valéria Ribeiro Peralta, usuária do SUS, imprescindível para garantia da saúde da mesma.

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição dos presentes objetos à empresa Torkarski Comércio & Industria Ltda. (Pharmácia Artesanal), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.907.061/0001-62, com sede na Av. Anhanguera, nº 6409, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-020, fone (62) 3267-7000, no valor total de R$ 590,05 (quinhentos e noventa reais cinco centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
Cumpra-se.

Mineiros, 27 de junho de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:4CC4691B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2014016093

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, bem como a aprovação em resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e a aprovação do CMS, a aquisição direta de medicamento de emergência à paciente SAMAYA DE BRITO CABRAL.

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição do presente objeto à empresa Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda. (HOSPFAR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 3, nº 975, Setor Moraes, Goiânia-GO, fone (5562) 3269-3500, fone (64) 3661-1788, no valor total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos quarenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
Cumpra-se.

Mineiros, 27 de junho de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hellen Luaciana Soares Nery
Código Identificador:A8C2AD0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1.809, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo, bem como marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no inciso I, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 010, de 09 de novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e com fulcro no Decreto nº. 11.788/2012, que **homologa o resultado final do Concurso Público do Edital nº. 001/2012.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **TÉCNICO DE RAIO X** do quadro de pessoal de provimento **EFETIVO** da Prefeitura Municipal, o Sr. **ANDERSON SOUTO LEONEL,** a partir de 26 de junho de 2014 em razão de sua aprovação no Concurso Público do Edital n°. 001/2012, e homologado pelo Decreto nº. 11.788/2012, obedecendo à ordem de classificação, e por haver aceito o encargo de suas funções, apresentando a documentação necessária exigida por lei para sua posse, com provimento regido pela Lei Complementar nº. 010/2006, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento de estágio probatório e carga horária determinada para aquisição de seus legais e Constitucionais efeitos da carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.

Art. 2º - Fica determinado à Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias à efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:5277BB20

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDEF - FUNDEB
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, Secretaria Municipal de Educação, Goiás, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 17 de Julho de 2014, às

09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Avenida José Mário da C. Rezende, Nº 13, centro, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo, menor preço global, com vistas à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de cobertura da quadra poliesportiva com área de 627 m² na Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Sírio – Turvelândia - Go. Todas as informações adicionais e o Edital encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente, tel: 064-3642-8012/8040, ou solicitando pelo email: prefturvelandia.licitacao@gmail.com .

Turvelândia – GO., 27 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE F. THOMAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanil Monteiro de Oliveira
Código Identificador:7F830E47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0126/ 2014;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 023/ 2014;
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo Senhor Gilsone Alves de Oliveira.
CONTRATADA: A empresa MS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.224.444/0001-88 representada neste ato pelo Sr. Alberson Teixeira Costa.
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório, Unidade de Saúde da Família e Saúde Bucal.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$91.842,30 (Noventa e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Junho de 2014.

Turvelândia - GO, em 30 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:35059C87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0128/ 2014;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 023/ 2014;
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo Senhor Gilsone Alves de Oliveira.
CONTRATADA: A empresa Distribuidora Brasil Comercial Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.640.617/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Maycon de Souza Sá.
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório, Unidade de Saúde da Família e Saúde Bucal.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$94.935,69 (Noventa e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Junho de 2014.

Turvelândia - GO, em 30 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:F2F7C382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0129/ 2014;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 023/ 2014;
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo Senhor Gilsone Alves de Oliveira.
CONTRATADA: A empresa Dose Produtos e Medicamentos Hospitalares LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.488.454/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Ricardo de Almeida Rosa.
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Materiais para o Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório, Unidade de Saúde da Família e Saúde Bucal.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$112.075,30 (Cento e Doze Mil Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Junho de 2014.

Turvelândia - GO, em 30 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:C51BBA4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0131/ 2014;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 023/ 2014;
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo Senhor Gilsone Alves de Oliveira.
CONTRATADA: A empresa Premed Comercial de Medicamentos de Produtos Hospitalares, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.229.843/0001-80, representada neste ato pelo Sr.Nylton Alencar de Almeida Franco.
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos - Unidade de Saúde da Família.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$6.447,00 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de Junho de 2014.

Turvelândia - GO, em 30 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:6EE873E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, Fundo Municipal de Saúde, Goiás, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 18 de Julho de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Avenida José Mário da C. Rezende, Nº 13, centro, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo, menor preço global, com vistas à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma Academia de Saúde com área de 106,51 m² no bairro Juquinha Mendonça – Turvelândia - Go. Todas as informações adicionais e o Edital encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente, tel: 064-3642-8012/8040, ou solicitando pelo email: prefturvelandia.licitacao@gmail.com .

Turvelândia – GO., 27 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE F. THOMAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanil Monteiro de Oliveira
Código Identificador:D786EA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0139/ 2014;
-0139 01; -0139 04; -0139 07; -0139 10; -0139 13.
-0139 02; -0139 05; -0139 08; -0139 11;
-0139 03; -0139 06; -0139 09; -0139 12;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021/ 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Ailton Alves Minervino.
CONTRATADA: A Empresa Flavia Medeiros de Nóbrega ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.736/0001-64, neste ato representado pela senhora Flavia Medeiros de Nóbrega.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao Atendimento das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$ 153.168,53 (Cento e Cinquenta e Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 02 de Maio de 2014.

Turvelândia - GO, em 30 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:C4F6D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0143/ 2014;
-0143 01; -0143 04; -0143 07; -0143 10; -0143 13.
-0143 02; -0143 05; -0143 08; -0143 11;
-0143 03; -0143 06; -0143 09; -0143 12;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021/ 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Ailton Alves Minervino.
CONTRATADA: A Empresa Flavia Medeiros de Nóbrega ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.736/0001-64, neste ato representado pela senhora Flavia Medeiros de Nóbrega.
OBJETO: Fornecimento de Material de Copa e Cozinha, destinados ao Atendimento das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$ 32.159,01 (Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 02 de Maio de 2014.

Turvelândia - GO, em 30 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:4EBB5629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0134/ 2014;
-0134 01/2014;
-0134 02/2014;
-0134 03/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021/ 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Ailton Alves Minervino.
CONTRATADA: A Empresa Flavia Medeiros de Nóbrega ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.736/0001-64, neste ato representado pela senhora Flavia Medeiros de Nóbrega.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Gerais, destinados ao Atendimento das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 02 de Maio de 2014.

Turvelândia - GO, em 30 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:8ECA877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0136/ 2014;
-0136 01; -0136 04; -0136 07; -0136 10; -0136 13; -0136 16;
-0136 02; -0136 05; -0136 08; -0136 11; -0136 14; -0136 17;
-0136 03; -0136 06; -0136 09; -0136 12; -0136 15; -0136 18.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021/ 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Ailton Alves Minervino.
CONTRATADA: A Empresa Flavia Medeiros de Nóbrega ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.736/0001-64, neste ato representado pela senhora Flavia Medeiros de Nóbrega.

OBJETO: Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, destinados ao Atendimento das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$ 113.447,94 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 02 de Maio de 2014.

Turvelândia - GO, em 30 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:F74451DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014

O Município de Turvelândia – Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de emissora de rádio difusão para divulgação de matéria de interesse da coletividade e atos institucionais da administração do município de Turvelândia-GO. Legislação: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Julho de 2014, às 09 horas, na sede da Prefeitura localizada na Avenida José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro, na cidade de Turvelândia-GO. Onde o presente edital estará à disposição dos interessados e poderá ser retirado pessoalmente. Para maiores informações Fone: (64) 3642-8012.

Turvelândia-GO, 30 de Junho de 2014.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanil Monteiro de Oliveira
Código Identificador:BEB05394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, Goiás, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 21 de Julho de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Avenida José Mário da C. Rezende, Nº 13, centro, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo, menor preço global, com vistas à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma Praça com área de 5.915,31 m² no bairro Juquinha Mendonça – Turvelândia - Go. Todas as informações adicionais e o Edital encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente, tel: 064-3642-8012/8040, ou solicitando pelo email: prefturvelandia.licitacao@gmail.com .

Turvelândia – GO., 27 de Junho de 2014.

LYSA TATIANE DE F. THOMAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanil Monteiro de Oliveira
Código Identificador:750FD4ED

